



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUPERINTENDÊNCIAS
ADMINISTRATIVAS - CME

OFÍCIO Nº 358/2024/CME-SFA-CGPI/CME-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA

Senhor (a)

Prefeito (a) Municipal de Município de Santa Rita de Caldas/MG

Assunto: Orientações Preliminares para Execução de Convênio.

Senhor(a) Prefeito (a),

1. Trata-se do Convênio n.º 955876/2024, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Santa Rita de Caldas/MG, que tem por objeto "Aquisição de máquinas e equipamentos", com aporte de contrapartida no valor de R\$ 27.666,66 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e com repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor global de R\$ 527.666,66 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com vigência estabelecida entre 30/08/2024 e 30/08/2027.
2. Preliminarmente, importa ressaltar que, após a celebração do Convênio, o instrumento, bem como o extrato de publicação no Diário Oficial da União, foram disponibilizados na aba "Dados da Proposta" do Transferegov.br.
3. Em atendimento à transparência na aplicação dos recursos públicos, a Portaria Conjunta (P.C.) MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, em seu artigo 5º, inciso XXVIII, determina como uma das competências e responsabilidades do conveniente *"realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber"*. Assim, as documentações referentes ao Convênio deverão ser inseridas nas abas específicas do Transferegov.br, em especial, no momento da aquisição e contratação dos bens e serviços pactuados no Plano de Trabalho.
4. Desta forma, é de suma importância que o conveniente realize, no Transferegov.br, o devido cadastramento, bem como mantenha atualizadas as informações de seus representantes e gestores de acordo com a função a ser exercida, uma vez que todas as comprovações da execução físico-financeira, licitações, contratos, pleitos e solicitações, desembolsos e pagamentos, instruções e esclarecimentos serão registrados na referida plataforma.
5. Orientamos que essa entidade verifique a situação da conta corrente junto ao Transferegov.br e mantenha sua regularidade cadastral e fiscal para que, no momento do desembolso dos recursos financeiros, este ocorra conforme cronograma e da maneira mais célere possível. Quanto à contrapartida financeira pactuada, o conveniente deverá promover o depósito dos valores, conforme art. 5º, inciso IX, da P.C. 28/2024, assim como a classificação desse recurso na plataforma como "Ingresso de Contrapartida".
6. Registramos que o repasse ministerial está condicionado ao registro do processo licitatório pelo conveniente no Transferegov.br e à comprovação do envio do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 11, § 1º, incisos I e II, da P.C. nº 28/2024.
7. Outrossim, orientamos ainda que, para a boa e regular aplicação dos recursos e com vistas à avaliação das informações acerca do acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado, essa entidade promova regularmente, no Transferegov.br, o registro das informações pertinentes, assim como das fotos georreferenciadas dos bens adquiridos, conforme art. 12 da citada Portaria.

8. Informamos ainda, a título de mera comunicação e publicidade de ato administrativo relevante, a realização do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, cujo objetivo é a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Estão disponibilizados no Registro de Preços itens e valores específicos de maquinário agrícola comumente demandados em instrumentos de transferência voluntária. A lista das Atas de Registro de Preços homologadas pode ser verificada através do seguinte atalho: "https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/atas/mapa-sede/2024?b_start:int=20".

9. Por fim, o êxito da execução da parceria depende essencialmente da observância às normas vigentes, do cumprimento das cláusulas do instrumento e das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho no Transferegov.br, aprovado por este Ministério, do atendimento às demais normas aplicáveis da Administração Pública, da operacionalização da plataforma, da capacidade técnica da equipe de trabalho e do pleno atendimento às solicitações expedidas por esta área de acompanhamento.

10. Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio do Transferegov.br, na aba "Plano de Trabalho", sub aba "Anexos", opção "Listar Anexos Execução".

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA

Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais

Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento datado e assinado eletronicamente

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA**, **Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais**, em 18/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37750343** e o código CRC **36879D69**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Anexo, 2º andar, Sala 232 - Telefones: (61) 3218-3636 / (61) 3276-5005

Referência: Processo nº 21000.019327/2024-19

SEI nº 37750343